LEI MUNICIPAL Nº 026, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 03/08/04
Presidente em Exercício

Dispõe sobre a doação de terreno e área construída do Patrimônio Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Grupo Recreativo e Folclórico Guerreiros Mura da Liberdade, o terreno situado na Trav. Almirante Tamandaré – Centro, que apresenta as seguintes características: pela **FRENTE** com a Trav. Almirante Tamandaré, medindo em linha reta do **M-1** ao **M-2,** 82,00 metros no rumo de 130ºSE; pelo lado **DIREITO** com o Conjunto Habitacional da Fundação Nacional de Saúde, medindo em linha reta do **M-2** ao **M-3**, 116,00 metros no rumo de 225º**SO**; pelos **FUNDOS** com o Centro Cultural Ângelus Cruz Figueira, medindo em linha reta do **M-3** ao **M-4**, 79,60 metros no rumo de 325º**NO** e pelo lado **ESQUERDO** com o Centro Cultural Ângelus Cruz Figueira, medindo em linha reta no **M-4** ao **M-1,** 100,00 metros no rumo de 45º**NE**. Com uma área de 8.726,40 **M2** e um perímetro de 377,60 metros lineares.

Art. 2º. Apresente doação destina-se à construção da sede e Galpão do Grupo Recreativo e Folclórico Guerreiros Mura da Liberdade, não sendo admitida outra destinação.

Art. 3º. Na hipótese de o referido imóvel não ser utilizado no prazo de 02 (dois) anos, com a finalidade a que se destina, será o mesmo retornado ao Patrimônio Municipal, independente de outras formalidades.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, ao 02 (segundo) dia do mês de julho do ano de 2004.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito Municipal